**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIDADE – ESTADO.**

**Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI nº, inscrito no CPF,** residente e domiciliado na **\_\_\_\_\_**\_, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, com endereço ao rodapé, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor

**AÇÃO ANULTATÓRIA DE TÍTULO CAMBIAL**

em face de **nome, qualificação, endereço**, pelas razões de fato e de direito que passa aduzir e no final requer:

**DA JUSTIÇA GRATUITA**

Valendo-se da legislação, requer que sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita uma vez que não reúne qualquer condição de custear as mínimas despesas decorrentes do processo.

Ocorre Meritíssimo que este requerente, não se encontra sem condição de arcar com as custas judiciárias, uma vez que não conta mais com os vencimentos quais gozava, sendo ainda que o valor outrora fixado em sede de pensão se faz altíssimo, razão da presente demanda, salientando-se ainda que possui diversas despesas, quais são acostadas em anexo ao presente auto, nesse sentido trata o artigo 1º, parágrafo 2º, Lei 5.478/68:

“Art. 1º A ação de alimentos é de rito especial, independe de prévia distribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade.

§ 2º A parte que não estiver em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, gozará do benefício da gratuidade, por simples afirmativa dessas condições perante o Juiz, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

O artigo 4º da Lei 1.060/50, bem como o art. 4º da Lei 7.510/86, disciplina que: “A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Nossos Tribunais têm-se manifestado positivamente acerca do assunto:

“Justiça Gratuita. Requerimento feito por advogado. Validade.  Inteligência do art. 42 da Lei 1.060 de 1.950. A Lei não obsta a que o requerimento do benefício de assistência judiciária que faz por patrono da parte, regularmente constituído, pouco importando que o beneficiário não tenha formulado ou assinado o pedido.  Importa, sim, o exato entendimento do art. 4º da Lei 1060 de 1950, a demonstração clara de pobreza no sentido legal.” (AC. 1ª Câm. do TAMG, Com. de Belo Horizonte, de 10.09.1975, cf.  ADCOAS 1976 Nº 43456, pág. 501).

Portanto, para a concessão do benefício da justiça gratuita, basta a simples afirmação da requerente de sua condição atual.

Desta forma, o requerente, pelos motivos e fundamentos acima expostos, requer que lhe sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita, e ainda, por ser a única forma de lhe proporcionar o mais amplo acesso ao poder judiciário, garantia essa que a Constituição Federal elegeu no inciso LXXIV, do artigo 5º.

**DOS FATOS ANTECEDENTES**

A autora foi surpreendida na data de .... de .... de .... com o recebimento de intimação expedida pelo .... º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca...., comunicando que foi apresentada para protesto, pela Caixa Econômica Federal, a letra de câmbio, sem aceite, s/ nº, no valor de R$ ...., com vencimento para o dia ...

Não há origem no débito estampado na sobredita cártula, em razão de não ter havido o recebimento da mercadoria, sendo, por isso totalmente descabido seu protesto, razão do manejo da propositura de medida cautelar de sustação de protesto, alvoroçada como medida preparatória da presente ação de anulação de título de crédito e devidamente concedida liminarmente.

Logo que a autora tomou ciência de tal situação cuidou de impetrar Medidas Cautelares de Sustação de Protesto, distribuída para este responsável Juízo de Direito, sob nº .... e ...., as quais tiveram deferidos os pedidos liminares de sustação dos competentes ofícios ao referido Cartório de Protesto.

Desconhece a promovente a origem dos débitos estampados na precitada cártula, cuja tentativa de cobrança carece de lastro negocial visto que a autora não entabulou com a demandada qualquer tipo de negócio ensejando a emissão da malsinada cambial, não tendo conhecimento sequer do endereço da empresa-ré.

De conseguinte, inexistindo lastro para a emissão da letra de câmbio, nula é a sua emissão e, via de conseqüência, abusiva sua apresentação ao Cartório de Protesto.

Na espécie, é a requerida responsável pela cobrança de dívida inexistente, por haver sacado a letra de câmbio, e dado circulação à mesma.

**DO DIREITO**

Consoante o insigne Fran Martins, a letra de câmbio se conceitua como "uma ordem dada, por escrito, a uma pessoa, para que pague a um beneficiário indicado, ou à ordem deste, uma determinada importância em dinheiro" ("Título de Créditos", vol. I, pag. 35, 5ª edição, Ed. Forense, 1987).

Conforme prevê o artigo 28, da Lei Uniforme, pode ser a Letra de Câmbio protestada por falta de aceite, como se perfaz no caso em tela, no entanto, por desconhecer a origem de tal título não pode ser a autora compelida a exarar seu aceite, via protesto em tal título.

Assim, a autora, no presente caso, encontra-se desobrigada a efetuar qualquer pagamento, isentando-a de qualquer responsabilidade concernente ao título, bem assim é o entendimento do autor e obra acima citados, que ora se transcreve:

"O sacado não possui nenhuma responsabilidade no título, já que não participou efetivamente do mesmo, o que só seria possível através do lançamento de sua assinatura. O fato de constar da letra o seu nome tem significação para a perfeição do título, mas não lhe dá responsabilidade; ele é apenas a pessoa indicada para fazer o pagamento mas, como são pessoais e autônomas as obrigações cambiárias, depende de sua vontade obrigar-se ou não."

Logo, inexistindo causa para emissão do mencionado título, e, portanto, não podendo a autora exarar o seu aceite em título desconhecido, deve ser declarada a flagrante nulidade da mencionada letra de câmbio.

**DO REQUERIMENTO**

Diante do exposto, consubstanciada nas razões fáticas e de direito, requer a autora:

a) A distribuição por dependência da presente ação para este douto Juízo de Direito Cível, apenso aos autos nº ...., no que concerne à Medida Cautelar de Sustação de Protesto, determinando o apensamento dos autos;

b) Após seja a requerida citada, na pessoa de seu representante legal, por carta registrada com AR, na forma dos art. 247 do CPC, para que, desejando, conteste a presente, no prazo legal e sob as penas da lei.

c) Seja a ação julgada procedente, decretando a nulidade da letra de câmbio especificamente no intróito da presente petição;

d) A condenação da ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios;

e) "Ad cautelam", requer a produção de prova testemunhal, cujo rol será oportunamente apresentado, o depoimento pessoal do representante legal da ré, sob pena de confesso, juntada de documentos na hipótese que reza o artigo 435 do Código de Processo Civil, e se necessário, a realização de perícia.

f) Deferir os favores da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº [1.060](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109499/lei-de-assist%C3%AAncia-judici%C3%A1ria-lei-1060-50)/50 por se tratar de pessoa pobre, na acepção jurídica e legal do termo, não dispondo de condições financeiras para arcar com as despesas do processo, sem prejuízo próprio, conforme declaração anexa.

Dá-se à causa o valor de R$ \_\_\_\_ (valor por extenso).

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Local/data.

**ADVOGADO**

OAB n°/UF